

## INFORMATIVO

Brasília, 17 de novembro de 2021.

**ÁREAS:** Assistência Social e desenvolvimento rural

**TÍTULO:** Perguntas e respostas – Programas Auxílio Brasil e Alimenta Brasil

**REFERÊNCIA (S):** Brasil. **Medida Provisória 1.061/2021**, de 9 de agosto de 2021. Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil e dá outras providências.

Brasil. **Decreto 10.852, de 8 de novembro de 2021**. Regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória 1.061, de 9 de agosto de 2021.

Brasil. **Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004**. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Brasil. Lei 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Brasil. **Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021**. Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza.

## AUXÍLIO BRASIL

A **LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004** instituiu o programa Bolsa Família (PBF), um programa destinado a transferência de renda que acolhe mais de 14 milhões de famílias beneficiárias. O programa passou por algumas mudanças ao longo de sua criação, principalmente no que se refere a valores de referência. Neste ano de 2021 o referido programa sofre mudanças de acordo com a **Medida Provisória (MP) 1.061/2021**, mudanças estas que substitui a **LEI Nº 10.836/2004**.

O Auxílio Brasil passou a ser apresentado como um programa de governo dando continuidade ao programa de transferência de renda. A elaboração e apresentação do novo programa não passou por nenhuma instância de pactuação, mantendo a falta de diálogo com os municípios que são os mesmos que operacionalizam a política na ponta.

Com objetivo de traçar um paralelo entre o Programa Bolsa Família (PBF – **LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004**) e o Programa Auxílio Brasil (MP 1.061/21) e orientar os gestores a CNM elaborou um informativo abordando o tema de forma a apresentar perguntas e respostas que proporcionem uma leitura ampla da questão:

## AUXÍLIO BRASIL

- 1) Quais são os programas citados na MP 1.061/2021?** A Medida Provisória institui o Auxílio Brasil e o Alimenta Brasil, programas que estão integrados e adotam medidas que criam benefícios similares aos já existentes na oferta dos serviços socioassistenciais.
- 2) Como será feito a adesão ao Auxílio Brasil?** A execução e a gestão descentralizadas serão implementadas por meio de adesão voluntária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Programa Auxílio Brasil, cujo processo de adesão será disponibilizado pelo Ministério da Cidadania. No entanto, até que as adesões sejam efetivadas, ficam convalidados os termos de adesão assinados por Municípios, Estados e Distrito Federal ao Programa Bolsa Família.
- 3) O que é o benefício extraordinário?** É um valor complementar para que todas as famílias recebam uma parcela de, no mínimo, R\$ 400 no Auxílio Brasil. O valor de R\$ 400 deve ser pago entre janeiro e dezembro de 2022.
- 4) Quais são os valores de referência dos benefícios?**

**I** - Benefício Primeira Infância, pago mensalmente no valor de R\$ 130,00;

**II** - Benefício Composição Familiar, pago mensalmente no valor de R\$ 65,00;

**III** - Benefício de Extrema pobreza pago no valor entre R\$ 100,01 e R\$ 200,00;

**IV** - Auxílio Esporte Escolar será de: R\$ 100,00 referentes a cada uma das doze parcelas mensais do benefício; e R\$ 1.000,00 referentes à parcela única, por família;

**V** - Bolsa de Iniciação Científica Júnior será de: R\$ 100,00 referentes a cada uma das doze parcelas mensais do benefício; e R\$ 1.000,00 referentes à parcela única, por família.

**VI** - Auxílio Criança Cidadã será de: R\$ 200,00 para as famílias que tenham crianças matriculadas em turno parcial; e R\$ 300,00 para as famílias que tenham crianças matriculadas em turno integral.

**VII** - Auxílio Inclusão Produtiva Rural será pago em parcelas mensais de R\$ 200,00

**VIII** - Auxílio Inclusão Produtiva Urbana será pago em parcelas mensais de R\$ 200,00

- 5) Quais são os valores de renda per capita com relação a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza?** Em situação de extrema pobreza a renda familiar mensal per capita será no valor de até R\$ 105,00 e em situação de pobreza no valor entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00.
- 6) Atualmente como é feito o cadastramento do Bolsa Família? Como será feito do Auxílio Brasil?** A responsabilidade pela execução do Bolsa Família é facultada aos três entes federados de forma descentralizada, sendo que seu cadastramento é feito através do Cadastro Único. O Auxílio Brasil possui a proposta de cadastro digital. Mesma modalidade do Auxílio Emergencial. O intuito é facilitar o acesso ao novo programa.
- 7) Quais são as diretrizes referenciadas na MP?** Nas diretrizes do programa Auxílio Brasil é citado como referência a articulação com outras políticas públicas; organismos multilaterais com o objetivo do pleno desenvolvimento da transversalidade das políticas públicas; Inclusão da tecnologia que se refere ao cadastro de forma digital; e a utilização de múltiplas fontes de financiamento que abre espaço para participação de organizações da sociedade civil, instituições internacionais e nacionais.
- 8) Como será o processo de abertura da conta digital para o recebimento?** A poupança digital pode ser aberta de forma automática em nome do responsável inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal conforme estabelecido nos termos de contrato junto ao Governo Federal e a Instituição Financeira Federal.
- 9) Qual a diferença dos benefícios do PBF e do Auxílio Brasil?** Os benefícios do PBF eram divididos em três:

**Programa Bolsa Família: Art. 2º da Lei Nº 10.836, de 9 de janeiro De 2004.**

- I) básico;** concedido às famílias em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda mensal de até R\$ 70 per capita, com ou sem crianças, adolescentes, jovens ou gestantes. O valor do benefício básico é de R\$70;

**II) Variável:** concedido às famílias com renda mensal de até R\$140 per capita desde que tenham crianças, adolescentes de até 15 anos e/ou gestantes. O valor do benefício variável é de R\$32 e cada família pode receber até cinco benefícios variáveis;

- i. **Benefício Variável à Gestante:** este benefício é pago em nove parcelas às famílias que tenham gestantes identificadas pelo Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde.
- ii. **Benefício Variável Nutriz:** este benefício é pago em seis parcelas às famílias que tenham crianças de 0 a 6 meses de idade identificadas no Cadastro Único.
- iii. **Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ):** concedido às famílias que tenham adolescentes de 16 e 17 anos, no valor de R\$38. Cada família pode receber até dois BVJs.

**III) Superação de extrema pobreza:** concedido às famílias que, mesmo recebendo os benefícios financeiros do PBF, permanecem em situação de pobreza extrema (renda per capita mensal de até R\$70). O valor do benefício corresponde ao necessário para que a família supere os R\$70 mensais por pessoa.

**Dentro do Auxílio Brasil há nove modalidades de benefícios, sendo eles:  
Art. 3º da MP Nº 1.061/2021.**

- I) Benefício Primeira Infância:** contempla famílias com crianças entre zero e 36 meses incompletos.
- II) Benefício Composição Familiar:** diferente da atual estrutura do Bolsa Família, que limita o benefício aos jovens de até 17 anos, será direcionado também a jovens de 18 a 21 anos incompletos.
- III) Benefício de Superação da Extrema Pobreza:** se após receber os benefícios anteriores a renda mensal per capita da família não superar a linha da extrema pobreza, ela terá direito a um apoio financeiro sem limitações relacionadas ao número de integrantes do núcleo familiar.
- IV) Auxílio Esporte Escolar:** destinado a estudantes com idades entre 12 e 17 anos incompletos que sejam membros de famílias beneficiárias do Auxílio

Brasil e que se destacarem em competições oficiais do sistema de jogos escolares brasileiros.

- V) Bolsa de Iniciação Científica Júnior:** para estudantes com bom desempenho em competições acadêmicas e científicas e que sejam beneficiários do Auxílio Brasil. A transferência do valor será feita em 12 parcelas mensais. Não há número máximo de beneficiários por núcleo familiar.
- VI) Auxílio Criança Cidadã:** direcionado ao responsável por família com criança de zero a 48 meses incompletos que consiga fonte de renda, mas não encontre vaga em creches públicas ou privadas da rede conveniada. O valor será pago até a criança completar 48 meses de vida, e o limite por núcleo familiar ainda será regulamentado.
- VII) Auxílio Inclusão Produtiva Rural:** pago por até 36 meses aos agricultores familiares inscritos no Cadastro Único e mediante a doação de alimentos.
- VIII) Auxílio Inclusão Produtiva Urbana:** quem estiver na folha de pagamento do programa Auxílio Brasil e comprovar vínculo de emprego formal receberá o benefício.
- IX) Benefício Compensatório de Transição:** para famílias que estavam na folha de pagamento do Bolsa Família e perderem parte do valor recebido em decorrência do enquadramento no Auxílio Brasil. Será concedido no período de implementação do novo programa e mantido até que haja majoração do valor recebido pela família ou até que não se enquadre mais nos critérios de elegibilidade.

**10) Qual é a diferença de operacionalização do PBF e Auxílio Brasil?** O Governo Federal ainda não determinou a gestão e a operacionalização do novo programa, mas o PBF era operacionalizado por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome – MDS, atualmente Ministério da Cidadania – MC.

**11) Os benefícios do Auxílio Brasil podem ser pagos em quais modalidades de conta corrente?** Nos termos do Banco Central há cinco modalidades que podem ser utilizados para o pagamento: conta poupança social digital; contas correntes de depósito à vista; contas especiais de depósito à vista; contas contábeis; e outras espécies de contas que venham a ser criadas.

**12) Qual é a estimativa de famílias que vão receber o Auxílio Brasil?** A expectativa do Governo Federal é que o programa possa atender mais de 17 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade e/ ou risco social.

**13) Como ficará a questão das creches com relação ao Auxílio Criança Cidadã?**

Será concedido para acesso da criança, em tempo integral ou parcial, a creches, regulamentadas ou autorizadas, que ofertem educação infantil, nos termos do regulamento, e será pago diretamente pelo ente federado subnacional responsável pelo convênio para a instituição educacional conveniada em que a criança estiver matriculada.

**14) Como fica o IGD no novo Auxílio Brasil e como será feita a prestação de contas?** A União transferirá, obrigatoriamente, aos entes federativos que aderirem ao Programa Auxílio Brasil recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa, desde que alcancem índices mínimos no Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.

Na proposta do Auxílio Brasil não é apresentado valores mínimos de referência para o IGD – PBF, já os recursos de apoio à gestão e à execução descentralizadas do PBF e do CadÚnico estabelecia um valor de referência de acordo com o Art. 4º da Portaria nº 754/2010, esse valor era de R\$ 3,25 por cadastro válido de famílias inscritas na Base Nacional do Cadastro Único no mês anterior ao do mês de referência e segundo o Art. 5º o valor de R\$ 687,50 para os que atingissem os índices estabelecidos.

As prestações de contas deverão ser apresentadas aos respectivos Conselhos de Assistência Social e, na hipótese de reprovação, os recursos financeiros transferidos deverão ser restituídos pelo ente federativo ao respectivo fundo de assistência social, nos termos do regulamento.

## **ALIMENTA BRASIL**

**15) Qual o objetivo do programa Alimenta Brasil?** O programa Alimenta Brasil visa a inclusão econômica e social dos agricultores familiares por meio das

compras governamentais de alimentos processados ou *in natura* e destinação as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

**16) Qual a diferença do Programa de Aquisição de Alimentos e do Alimenta**

**Brasil?** No Alimenta Brasil não possui a modalidade de aquisição de sementes da agricultura familiar. Além disso, incluiu a possibilidade da União realizar pagamentos aos Municípios e Consórcios de Municípios, aderidos ao Alimenta Brasil, com a finalidade de contribuir com as despesas de operacionalização.

**17) Quais são as modalidades do programa Alimenta Brasil?**

**I - Compra com doação simultânea** - compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades receptoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa, diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

**II - Compra direta** - compra de produtos definidos pelo Grupo Gestor do Programa, com o objetivo de sustentar preços;

**III - Incentivo à produção e ao consumo de leite** - compra de leite que, após ser beneficiado, é doado às unidades receptoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor, diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

**IV - Apoio à formação de estoques** - apoio financeiro para a constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao Poder Público; e

**V - Compra institucional** - compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores.

**18) Como o programa Alimenta Brasil poderá ser executado?**

O programa Alimenta Brasil poderá ser executado por órgãos ou entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, e consórcios públicos mediante a celebração de termo de adesão. A Companhia

Nacional de Abastecimento (Conab) operacionalizará mediante a celebração de termo de execução descentralizada com a União.

**19) Como os agricultores familiares poderão fornecer os produtos ao programa Alimenta Brasil?** Os agricultores familiares selecionados venderão sua produção, dispensados de licitação, os alimentos serão entregues na entidade indicada pelo executor. Após a entrega do alimento e aprovação pela entidade recebedora e executora o agricultor familiar irá receber o pagamento diretamente da União por meio de instituição financeira.

**20) O programa Alimenta Brasil possui valores de referência dos benefícios com relação a inclusão produtiva?** O Auxílio Inclusão Produtiva Urbana será pago em parcelas mensais de R\$ 200,00 a partir do mês seguinte à comprovação do vínculo de emprego formal. O mesmo valor será pago para o auxílio Inclusão Produtiva Rural mediante a comprovação de enquadramento como agricultor familiar através da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**21) Quais são as destinações dos produtos adquiridos pelo programa Alimenta Brasil?** Os produtos adquiridos pelo Programa Alimenta Brasil terão as seguintes destinações, obedecidas as regras estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil:

- i. promoção de ações de segurança alimentar e nutricional;
- ii. formação de estoques;
- iii. atendimento às demandas de gêneros alimentícios e materiais propagativos por parte da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

Assistência Social | (61) 2101-6043/ 6054/ 6055 | a.social@cnm.org.br

Desenvolvimento Rural | (61) 2101-6654 | d.rural@cnm.org.br